



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 20170867**  
**Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-012PMVX**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pela Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.592.402-91, residente na TRAV. MARTINS TIRADENTES Nº490 e, de outro lado a firma CAMPOS & COSTA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.073.738/0001-81, estabelecida à Tv. RAIMUNDO DE OLIVEIRA Nº4012, JARDIM IND. I, Altamira-PA, CEP 68372-612, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. WITHAMARA DA COSTA CAMPOS, residente na RUA UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA Nº764, J. IND. I, Altamira-PA, CEP 68373-113, portador do(a) CPF 746.435.412-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-012PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010361	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	20,00	37,400	748,00
	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº0 C/AG C/24				
010367	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº2/0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	20,00	35,900	718,00
	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº2/0 C/AG C/24				
010375	FIO DE SUTURA PROLENE Nº0 - Marca.: ETHICON	CAIXA	20,00	79,000	1.580,00
	FIO DE SUTURA PROLENE Nº0 C/AG C/24				
010412	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
	ATADURA GESSADA 15CM X 3M				
010413	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	300,00	5,900	1.770,00
	ATADURA GESSADA 20CM X 4M				
010415	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO - Marca.: DKT	CAIXA	20,00	48,000	960,00
	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CAIXA COM 144				
010416	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº0 - Marca.: TECHN	CAIXA	10,00	82,000	820,00
	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº0 C/AG 4 CM C/24				
010417	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº1 - Marca.: TECHN	CAIXA	20,00	82,000	1.640,00
	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº1 C/AG 5CM C/24				
010418	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº2/0 - Marca.: TECHN	CAIXA	50,00	82,000	4.100,00
	OFIO				
	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº2/0 C/AG 4 CM C/24				
010419	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº3/0 - Marca.: TECHN	CAIXA	4,00	82,000	328,00
	OFIO				
	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº3/0 C/AG 4 CM C/24				
010428	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº0 S/AG - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	20,00	38,000	760,00
	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº0 S/AG C/24				
010440	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0 - Marca.: CREMER	PAR	2.200,00	1,400	3.080,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0				
010442	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5 - Marca.: CREMER	PAR	3.000,00	1,400	4.200,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5				
010443	LUVA CIRURGICA Nº8.0 - Marca.: CREMER	PAR	1.000,00	1,400	1.400,00
	LUVA CIRURGICA Nº8.0				
010462	AFASTADOR FARABEUF 07MM - Marca.: ABC	UNIDADE	19,00	32,000	608,00
	AFASTADOR FARABEUF 07MM/10CM BABY				
	DESCRIÇÃO: Produto				
	Confeccionado em aço Inoxidável AISI-420. TAMANHO: 7X100MM EMBALAGEM: Plástica Individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. MARCA: ABC. FABRICANTE: ABC Instrumentos Cirúrgicos. GARANTIA: 10 Anos contra defeito de fabricação. NORMA: ABNT/CE REG. MS: 10304850059.				
010463	AFASTADOR FARABEUF 20MM - Marca.: ABC	UNIDADE	19,00	33,000	627,00
	AFASTADOR FARABEUF 20MM/18CM GRANDE				
	DESCRIÇÃO: Produto				
	Confeccionado em aço Inoxidável AISI-420. TAMANHO:				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



010478	20X180MM EMBALAGEM: Plástica Individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. MARCA: ABC. FABRICANTE: ABC Instrumentos Cirúrgicos. GARANTIA: 10 Anos contra defeito de fabricação. NORMA: ABNT/CE REG. MS: 10304850059. MATERIAL: 0001188068. CUBA DE INOX 10 CM PARA ASSEPSIA - Marca.: FAMI UNIDADE 50,00 35,000 1.750,00			
010483	CUBA DE INOX 10 CM PARA ASSEPSIA Especificação : Cuba para Assepsia 10cm. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para colocação do soro fisiológico			
010483	HISTEROMETRO COLLIN 28CM - Marca.: ABC UNIDADE 9,00 95,000 855,00			
010584	HISTEROMETRO COLLIN 28CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304 Tamanho: 28 cm Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850059			
010584	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA - Marca.: ABC UNIDADE 18,00 64,600 1.162,80			
010584	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 25cm Reta Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850053			
010586	TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA - Marca.: ABC UNIDADE 2,00 64,600 129,20			
010590	LACRE ESPINHA DE PEIXE PARA MALOTE - Marca.: COSMOFI PACOTE 30,00 54,000 1.620,00			
010590	LACRE ESPINHA DE PEIXE PARA MALOTE (LACRE DE COR AMARELO). PACOTE COM 100 UND.			
010603	TELA PROTÉSICA N° 26/36 CM - Marca.: INTRACORP UNIDADE 20,00 134,000 2.680,00			
010605	TELA PROTÉSICA N°30,5 - Marca.: INTRACORP UNIDADE 20,00 134,000 2.680,00			
010605	TELA PROTÉSICA N°30,5 CM X 30,5 CM			
010607	ESTILETE BIOLIVAR ABC 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL - Marc a.: ABC UNIDADE 20,00 22,000 440,00			
010623	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: INCOTERM UNIDADE 60,00 12,800 768,00			
010639	AGULHA DESC. 25X7 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 15.000,00 0,070 1.050,00			
010666	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML - Marca.: EQUIPLEX AMPOLA 600,00 0,340 204,00			
010668	CLORETO DE SÓDIO 10%/10ML - Marca.: EQUIPLEX AMPOLA 600,00 0,400 240,00			
010690	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL - Marca.: IS OFARMA AMPOLA 600,00 0,380 228,00			
010705	PETIDINA 50MG INJETAVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA AMPOLA 300,00 5,800 1.740,00			
010712	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETAVEL - Marca.: UNI AO QUIMICA AMPOLA 1.000,00 12,000 12.000,00			
010717	DRENO DE PENROSE N°2 - Marca.: INOVATEX UNIDADE 50,00 1,590 79,50			
010718	DRENO DE PENROSE N°3 - Marca.: INOVATEX UNIDADE 50,00 1,590 79,50			
010722	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°14 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE 300,00 0,990 297,00			
010725	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°08 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE 200,00 0,900 180,00			
010726	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°10 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE 50,00 0,970 48,50			
010729	CATETER INTRAVENOSO N°14 - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE 1.000,00 1,090 1.090,00			
010743	CATETER INTRAVENOSO N°18 - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE 500,00 1,090 545,00			
010746	CATETER INTRAVENOSO N°20 - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE 10.000,00 1,090 10.900,00			
010751	CATETER INTRAVENOSO N°22 - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE 10.000,00 1,090 10.900,00			
010752	CATETER INTRAVENOSO N°24 - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE 3.000,00 1,090 3.270,00			
010758	CLAMP UMBILICAL - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 2.000,00 0,500 1.000,00			
010765	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE 500,00 0,890 445,00			
010768	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE 500,00 0,890 445,00			
010769	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE 100,00 0,890 89,00			
010771	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE 600,00 1,380 828,00			
010903	SONDA NASOGASTRICALONGA N°20 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 200,00 0,990 198,00			
010904	GLICOSE INJETAVEL 25% C/10 ML - Marca.: EQUIPLEX AMPOLA 2.000,00 0,300 600,00			
010905	GLICOSE INJETAVEL 50% C/10ML - Marca.: EQUIPLEX AMPOLA 1.000,00 0,300 300,00			
010908	BENZILPENICILINA G.BENZATINA 600.000 UI - Marca.: TE AMPOLA 1.500,00 5,100 7.650,00			
010910	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: AGILA AMPOLA 6.000,00 2,790 16.740,00			
010917	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA 12.000,00 0,890 10.680,00			
010921	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA 1.000,00 0,890 890,00			
010922	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL - Marca.: UNIAO QUIMI AMPOLA 3.000,00 5,190 15.570,00			
010924	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML AMPOLA - Marca.: ISOFARMA AMPOLA 600,00 0,340 204,00			
010927	OXITOCINA 5UI/ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA 2.200,00 2,290 5.038,00			
010941	RANITIDINA 25MG INJETAVEL - Marca.: TEUTO AMPOLA 3.720,00 0,700 2.604,00			
010949	CETOCONAZOL 30 GR-CREME - Marca.: SOBRAL TUBO 600,00 2,350 1.410,00			
011194	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML - Marca.: SR UNIDADE 12.000,00 0,150 1.800,00			
011197	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML - Marca.: SR UNIDADE 30.000,00 0,200 6.000,00			
011200	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML - Marca.: SR UNIDADE 50.000,00 0,320 16.000,00			
011205	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RX - Marca.: REAL MINA PACOTE 1.000,00 59,000 59.000,00			
011208	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR - Marca.: CREMER PAR 1.000,00 1,400 1.400,00			
011232	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETAVEL - Marca.: E M S AMPOLA 2.000,00 3,940 7.880,00			
011233	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 5ML INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA 5.000,00 1,850 9.250,00			
011237	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL IM - Marca.: UNIAO QUIMIC AMPOLA 1.300,00 2,840 3.692,00			
011240	VITAMINA C INJETAVEL 5ML - Marca.: FARMACE AMPOLA 5.000,00 0,750 3.750,00			
011242	NEOSTIGMINA INJETAVEL 2ML - Marca.: UNIAO QUIMICA AMPOLA 100,00 1,540 154,00			
011247	HIDROXIDO DE FERRO 100MG 5ML IV INJETAVEL - Marca.: TAKEDA AMPOLA 200,00 13,500 2.700,00			
011264	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 PAR - Marca.: CREMER PAR 1.000,00 1,400 1.400,00			
011267	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 3.000,00 1,550 4.650,00			
011270	ABAIXADOR DE LINGUA - Marca.: THEOTO PACOTE 100,00 4,350 435,00			
011270	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.			

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011273	APARELHO DE PA ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - Marca.: MED ICATE	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
011274	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - Marca.: M EDICATE	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
011275	APARELHO DE GLICEMIA - Marca.: G-TECH	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
	APARELHO DE GLICEMIA Especificação : PARA TESTE DE GLICEMIA				
011276	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - Marca.: G-TECH	CAIXA	15,00	44,900	673,50
	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADE				
011283	ALCOOL GEL 70% 1000ML - Marca.: VIC PHARMA	FRASCO	1.100,00	10,000	11.000,00
011287	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE - Marca.: RIOQUIMIC	FRASCO	300,00	14,900	4.470,00
011288	ALGODÃO HIDROFILO - Marca.: CREMER	PACOTE	80,00	13,990	1.119,20
	ALGODÃO HIDROFILO PACOOTE COM 500G.				
011295	SCALP Nº21 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10.000,00	0,250	2.500,00
011297	SCALP Nº23 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10.000,00	0,250	2.500,00
011299	SCALP Nº25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	0,250	1.000,00
011304	TORNEIRINHA 3 VIAS - Marca.: POLYMED	UNIDADE	5.000,00	1,290	6.450,00
011307	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 - Marca.: REAL MINAS	PACOTE	3.500,00	12,900	45.150,00
011311	KIT PARA PCCU TAMANHO PEQUENO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	500,00	2,850	1.425,00
011312	KIT PARA PCCU TAMANHO MÉDIO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	300,00	3,200	960,00
011313	KIT PARA PCCU TAMNHO GRANDE - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	200,00	3,500	700,00
011315	SWAB - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	50,00	13,900	695,00
	SWAB COM 100 UNIDADES.				
011324	MASCARA DESCARTAVEL - Marca.: POLYMED	CAIXA	92,00	7,450	685,40
	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, 50 UNIDADES				
011432	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: ASPEN	AMPOLA	400,00	15,000	6.000,00
011442	GELFOAM - Marca.: PFIZER	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
	Especificação : GELFOAM GELATINA ABSORVÍVEL ENVELOPE COM ESPONJA ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVÍVEL TAMANHO :100 MM				
011443	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G BISNAG A DE 30G - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	600,00	19,850	11.910,00
	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G BISNAGA DE 30 G POMADA DERMATOLÓGICA				
011446	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITRO - Marca.: CARBOGEL	FRASCO	60,00	29,000	1.740,00
011452	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO OROTRAQUEAL - Marca.: T ECENIL	PACOTE	20,00	5,300	106,00
	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO OROTRAQUEAL CADARÇO SARJADO 10 MM 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 PEÇAS DE 10 M (BRANCO)				
011463	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
011467	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
011556	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA COMPRIMENTO: 2,20 M - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	400,00	6,000	2.400,00
011559	CURATIVO - CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO:10CM X 2 OCM - Marca.: CURATEC	UNIDADE	80,00	103,000	8.240,00
011561	CURATIVO - HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM - Marca.: CURATE	UNIDADE	80,00	33,000	2.640,00
011563	PAPAÍNA 10% CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: BLOSSINTET	FRASCO	50,00	34,900	1.745,00
011608	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Marc a.: CARVEROL	FRASCO	100,00	44,000	4.400,00
012420	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	1,700	850,00
012431	BESILATO DE ATRACURIO 25MG/2,5ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	30,00	21,850	655,50
012440	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6UI/G POMADA DERMATO LÓGICA - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	300,00	19,700	5.910,00
	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA				
012444	COLAGENASE BISNAGA DE 30G				
012444	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.000,00	1,300	5.200,00
	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML				
012445	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000,00	1,750	5.250,00
012470	FITA CIRÚRGICA (MICROPOROSA MICROPÓRIO) - Marca.: MI SSNER	ROLO	100,00	4,490	449,00
	FITA CIRÚRGICA (MICROPOROSA MICROPÓRIO) 5CM x 4,5M				
012471	FRASCO COLETOR UNIVERSAL - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	2.000,00	0,390	780,00
	FRASCO COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE PARA 50ML				
012497	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 10CM - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	1.000,00	3,900	3.900,00
	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS - 60G 10CM - PACOTE COM 12 UNIDADES				
012498	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 15CM - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	500,00	5,400	2.700,00
	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS - 60G 15CM - PACOTE COM 12 UNIDADES				
012499	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 20CM - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	1.000,00	6,400	6.400,00
	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS - 60G 20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES				
012500	SUPORTE PARA COLETORES DESCARPACK 13 LITROS - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	20,00	6,800	136,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



012501	SUPOORTE PARA COLETORES DESCARPACK 20 LITROS - Marca. UNIDADE	20,00	11,500	230,00
	: POLAR FIX			
012618	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - Marca.: MEDICATE UNIDADE	20,00	218,000	4.360,00
	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO USO ADULTO E PEDIÁTRICO			
VALOR GLOBAL R\$				423.067,10

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 423.067,10 (quatrocentos e vinte e três mil, sessenta e sete reais e dez centavos)

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-012PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-012PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , 20 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-012PMVX.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 423.067,10 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-012PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr.<sup>a</sup> FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 20 de Setembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63  
CONTRATANTE

CAMPOS & COSTA LTDA - ME  
CNPJ 17.073.738/0001-81  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_